



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.334, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 214.880,00, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2020-Apoio Financeiro as Escolas de Educação Infantil
33.90.30-Material de Consumo, dot. 739, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 10.769,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 741, rec. 0020, dest. 00000..... 16.221,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2011-Apoio Financeiro as Escolas de Ensino Fundamental
33.90.30-Material de Consumo, dot. 628, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 36.546,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 630, rec. 0020, dest. 00000.....\$ 28.344,00

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO
GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2022.08.24 09:11:18 -03'00'

1

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.08.23 17:10:17 -03'00'

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2016-Ampliação de Vagas na Educação Infantil
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 542, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 83.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
362-ENSINO MÉDIO
0006-Transporte Escolar
2029-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 684, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 214.880,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0007-Escola que Faz
2031-Atendimento em Turno Integral
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 534, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 101.880,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0007-Escola que Faz
2031-Atendimento em Turno Integral
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 549, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 23.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
1062-Ampl. Sala Aula EMEF Laureano Emend.Imp4,10,16,24,34,52,61

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por RODRIGO
GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2022.08.24 09:11:41 -03'00'

2

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.08.23 17:10:28 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

44.90.51-Obras e Instalações, dot. 641, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 50.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12-EDUCAÇÃO

362-ENSINO MÉDIO

0006-Transporte Escolar

2029-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

33.90.34-Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, dot. 682, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 214.880,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757
045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.08.24 09:11:59 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.08.23 17:10:37 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
433.484.750-15	JORGE NATALINO VARGAS DA SILVA	34/2021

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL

Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:

Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:3E705ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.332, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece os rodeios campeiros como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica reconhecido oficialmente no Município de Santo Antônio da Patrulha, o rodeio campeiro praticado pelos Centros de Tradições Gaúchas – CTGs e outras organizações, sendo elas entidades tradicionalistas ou não, como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o município de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único. Consideram-se rodeios as provas equestres e atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é válida a habilidade do peão ou prenda em dominar o animal com perícia, tais como:

- I - Montarias;
- II - Prova de tonéis;
- III - Cavalgada;
- IV - Provas de rédea
- V - Gineteada;
- VI – Vaca parada;
- VII - Prova de laço;
- VIII – Chasque
- IX – Prova do Couro

Art 2.º A realização de rodeios e demais práticas esportivas previstas no parágrafo único do art. 1.º desta lei deverá prezar pelo cuidado aos animais e normas sanitárias vigentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2CF66226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.333, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a isenção, aos munícipes inscritos no cadastro único para programas sociais do governo federal, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar da taxa de inscrição de concursos públicos realizados pelo município aos munícipes inscritos no cadastro único para programas sociais do governo federal.

Parágrafo único. Para ter direito à isenção, o requerente terá que comprovar sua inscrição aos programas referidos no caput.

Art. 2.º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente os cadastrados junto ao setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:19E16314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.334, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 214.880,00, conforme descrições:

- 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- 12-EDUCAÇÃO
- 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
- 0002-Gestão do Poder Executivo
- 2020-Apoio Financeiro as Escolas de Educação Infantil

33.90.30-Material de Consumo, dot. 739, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 10.769,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 741, rec. 0020, dest. 00000..... 16.221,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2011-Apoio Financeiro as Escolas de Ensino Fundamental
33.90.30-Material de Consumo, dot. 628, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 36.546,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 630, rec. 0020, dest. 00000.....\$ 28.344,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2016-Ampliação de Vagas na Educação Infantil
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 542, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 83.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
362-ENSINO MÉDIO
0006-Transporte Escolar
2029-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 684, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 214.880,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0007-Escola que Faz
2031-Atendimento em Turno Integral
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 534, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 101.880,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0007-Escola que Faz
2031-Atendimento em Turno Integral
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 549, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 23.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
1062-Ampl. Sala Aula EMEF Laureano
Emend.Imp4,10,16,24,34,52,61
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 641, rec. 0020, dest. 00000.....R\$ 50.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
362-ENSINO MÉDIO
0006-Transporte Escolar
2029-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
33.90.34-Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização, dot. 682, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 214.880,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A4AC61B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.335, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 40.745,53, conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 851, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 40.745,53
TOTAL.....R\$ 40.745,53

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000.....R\$ 40.745,53
TOTAL.....R\$ 40.745,53

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se